

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 12/2026 (NÚMERO COMPRAS.GOV.BR: 14/2026)

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE (987561)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

DATA DA SESSÃO

De 28/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:30 horas até 14:30 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Formosa do Oeste, representado pelo Sr. Orivaldo Municelli, Prefeito Municipal, por meio da Divisão de Compras, com sede na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, Centro, CEP 85.830-000, Formosa do Oeste - PR, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 14/2025 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 27/07/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 horas às 15:00 horas

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de segurança privada desarmada para eventos da secretaria de esportes e lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4. Opta-se pela adoção da participação em ampla concorrência na presente contratação, em detrimento da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, por se

mostrar medida mais vantajosa ao interesse público, especialmente em razão da natureza do objeto e da necessidade de ampliar a competitividade do certame.

2.5. A ampliação do universo de participantes potencializa a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, estimulando a concorrência entre empresas de diferentes portes e aumentando as chances de obtenção do menor preço aliado ao atendimento integral das exigências técnicas e de habilitação.

2.6. Além disso, considerando que o mercado de prestação de serviços de segurança privada possui significativa participação de empresas de médio e grande porte, a restrição da disputa poderia reduzir o número de licitantes aptos a participar, comprometendo a competitividade e, conseqüentemente, a seleção da proposta mais vantajosa.

2.7. Assim, com fundamento nos princípios da competitividade, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a realização da presente dispensa eletrônica em regime de ampla concorrência, por representar a alternativa que melhor atende ao interesse público, sem prejuízo da observância dos demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte quando cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, no prazo de **2 (duas) horas**.

5.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4.2. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, se for o caso.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONEXÃO NO SISTEMA

7.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

- a) Responder em campo próprio eventual negociação solicitada;
- b) Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado;

- c) Encaminhar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF;
- d) Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados;

7.1.1. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

7.1.2. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

7.1.3. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Agente de Contratação incorrerá na inabilitação do licitante.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.12.2. ANEXO II – Modelo Padronizado de Proposta.

Formosa do Oeste, 23 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
Orivaldo Municelli
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de segurança privada desarmada para eventos da secretaria de esportes e lazer, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada para atuação em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Formosa do Oeste PR, devidamente autorizada pela Polícia Federal. A empresa deverá fornecer profissionais de segurança devidamente registrados, uniformizados e capacitados, de ambos sexos (masculino e feminino), com formação de Brigadista, para atuação em eventos municipais de natureza cultural, esportiva, cívica, institucional e recreativa, em quantitativo compatível com o porte, perfil do público e nível de risco de cada evento. Os serviços compreenderão controle de acesso, organização do público, orientação preventiva, apoio operacional, revista pessoal nos termos da legislação vigente, prevenção de conflitos, proteção do patrimônio público e apoio às forças de segurança pública quando necessário. A contratada deverá disponibilizar supervisão operacional e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo uniformes, rádios comunicadores, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs),	UN	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00

	detectores de metais e demais materiais necessários quando exigidos. Caberá integralmente à contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como a substituição imediata de profissionais considerados inadequados que não atendam aos requisitos técnicos e comportamentais exigidos pela Administração. Ficarão ainda sob responsabilidade da contratada o custeio integral das despesas relacionadas aos profissionais disponibilizados, incluindo alimentação, hospedagem, transporte e demais custos operacionais, sem qualquer ônus adicional ao Município. Cada unidade corresponderá à disponibilização de 01 (um) profissional de segurança por diária de até 12 (doze) horas consecutivas de atuação. Os quantitativos serão solicitados conforme necessidade das Secretarias Municipais requisitantes, podendo variar de acordo com porte, complexidade, público estimado e características operacionais de cada evento.				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 4.680,00

1.2. Havendo divergências no descritivo dos itens entre o Catálogo CATMAT/CATSER e este instrumento, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), por possuírem características de fácil descrição.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal em garantir a segurança, organização e controle durante a realização dos eventos

promovidos ou apoiados pelo Município de Formosa do Oeste – PR, especialmente os eventos esportivos programados para os dias 08 e 15 de agosto de 2026. Os eventos públicos promovidos pela Administração reúnem grande número de participantes, atletas, servidores, autoridades e espectadores, tornando indispensável a adoção de medidas preventivas voltadas à preservação da ordem, controle de acesso, orientação do público, prevenção de conflitos e proteção da integridade física das pessoas e do patrimônio público. O Município não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores legalmente habilitados e tecnicamente capacitados para desempenhar atividades de segurança privada em eventos, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, para execução dos serviços. A contratação contribui para a adequada realização dos eventos, reduzindo riscos operacionais, proporcionando maior segurança aos participantes e assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, interesse público e proteção da coletividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada para atuação nos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Formosa do Oeste – PR, compreendendo o fornecimento de profissionais devidamente registrados, uniformizados, capacitados e habilitados, em quantitativo compatível com a necessidade de cada evento. A empresa contratada será responsável por disponibilizar toda a estrutura necessária para execução dos serviços, incluindo supervisão operacional, equipamentos de comunicação, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), detectores de metais quando necessários, uniformes e demais materiais indispensáveis ao desempenho das atividades, bem como assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas decorrentes da execução contratual. Os serviços compreenderão, entre outras atividades, o controle de acesso, organização e orientação do público, prevenção de conflitos, proteção do patrimônio público, apoio operacional e atuação preventiva em conjunto com os órgãos de segurança pública quando necessário. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias para a adequada prestação dos serviços, desde o planejamento e disponibilização da equipe, execução das atividades durante os eventos, supervisão operacional, substituição imediata de profissionais quando necessária e encerramento dos serviços, garantindo eficiência, qualidade, segurança e atendimento às necessidades da Administração Pública durante toda a vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Será somente após o recebimento da ordem de serviço, e de acordo com o cronograma estipulado pela secretaria demandante.

5.1.2. Os serviços de segurança privada desarmada serão executados de forma preventiva, ostensiva, orientativa e integrada à organização do evento, visando garantir a segurança do público, atletas, equipes técnicas, arbitragem, autoridades, colaboradores e do patrimônio, bem como assegurar a ordem, a fluidez dos acessos e o cumprimento das normas estabelecidas para o evento esportivo de futebol de campo. A equipe de segurança atuará de forma coordenada, sob supervisão de um líder operacional, observando os planos de segurança, emergência e evacuação definidos pela organização do evento.

a) Reunião operacional (Briefing)

Antes da abertura dos portões será realizado briefing operacional com toda a equipe, contemplando:

- distribuição dos postos de serviço;
- definição das atribuições individuais;
- apresentação da programação do evento;
- identificação das áreas críticas;
- procedimentos de emergência;
- rotas de fuga e pontos de encontro;
- protocolos de comunicação;
- orientações específicas da organização.

Periodicidade: uma vez antes do início de cada evento.

b) Assunção dos postos de serviço

Os profissionais deverão comparecer com antecedência suficiente para:

- conferência do uniforme e equipamentos;
- teste dos rádios comunicadores;
- recebimento das orientações finais;
- posicionamento em seus respectivos postos antes da abertura dos portões.

Periodicidade: antes do início de cada evento.

c) Controle de acesso

A equipe realizará o controle de entrada do público, atletas, arbitragem, imprensa, prestadores de serviço, autoridades e convidados, mediante:

- conferência de ingressos, credenciais ou autorizações;
- orientação ao público;
- organização das filas;
- controle da capacidade de acesso;
- impedimento da entrada de pessoas não autorizadas ou em desacordo com as normas do evento;
- comunicação imediata de qualquer irregularidade à coordenação.

Periodicidade: durante todo o período de acesso ao evento.

d) Controle de áreas restritas

Será realizado o controle permanente das áreas de acesso restrito, incluindo:

- campo de jogo;
- área técnica;
- vestiários;
- cabine de arbitragem;
- salas operacionais;
- áreas destinadas à imprensa;
- setores administrativos.

Somente pessoas previamente autorizadas poderão acessar esses locais.

Periodicidade: durante toda a realização do evento.

e) Vigilância preventiva

Os agentes permanecerão em vigilância constante nos setores sob sua responsabilidade, observando:

- comportamentos suspeitos;
- princípio de tumultos;
- tentativas de invasão ao campo;

- conflitos entre torcedores;
- danos ao patrimônio;
- situações que possam comprometer a segurança do evento.

A atuação será prioritariamente preventiva, buscando a solução pacífica de conflitos e comunicando imediatamente qualquer ocorrência ao supervisor.

Periodicidade: contínua durante todo o evento.

f) Patrulhamento e rondas

Serão realizadas rondas permanentes nas dependências do evento, compreendendo:

- arquibancadas;
- acessos;
- bilheterias;
- estacionamentos;
- áreas externas;
- corredores de circulação;
- banheiros;
- áreas de alimentação;
- entorno imediato do estádio ou campo.

As rondas terão como finalidade identificar situações de risco, prestar orientação ao público e apoiar a organização do evento.

Periodicidade: contínua, conforme planejamento operacional.

g) Orientação ao público

Os profissionais prestarão apoio aos espectadores mediante:

- orientação sobre localização de setores;
- informações sobre acessos e saídas;
- encaminhamento de pessoas perdidas;
- auxílio na organização do fluxo de circulação;
- apoio às pessoas com deficiência, idosos e demais públicos prioritários, quando solicitado.

Periodicidade: durante toda a realização do evento.

h) Atendimento às ocorrências

Em qualquer situação de emergência, os profissionais deverão:

1. identificar a ocorrência;
2. avaliar o risco existente;
3. adotar medidas preventivas compatíveis com suas atribuições;
4. preservar a integridade física das pessoas;
5. comunicar imediatamente ao supervisor;
6. acionar a equipe médica, brigada de incêndio, organização do evento ou forças públicas competentes, quando necessário;
7. auxiliar na evacuação parcial ou total da área, se determinada pela coordenação;
8. registrar a ocorrência em relatório próprio.

A equipe atuará sempre de forma desarmada, utilizando técnicas de prevenção, contenção, orientação e gerenciamento de conflitos, observando rigorosamente os limites legais de atuação da segurança privada.

Periodicidade: sempre que houver necessidade.

i) Comunicação operacional

Toda a comunicação entre os integrantes da equipe será realizada por meio de rádios comunicadores ou outro sistema definido pela organização, utilizando linguagem padronizada, objetiva e profissional.

Ocorrências relevantes deverão ser imediatamente comunicadas ao supervisor operacional.

Periodicidade: permanente durante o evento.

j) Encerramento do evento

Ao término da partida, a equipe permanecerá em seus postos até a completa dispersão do público, realizando:

- controle da saída dos espectadores;
- monitoramento das áreas de circulação;
- proteção das delegações e arbitragem durante a saída;
- inspeção final das dependências;
- comunicação de eventuais danos ou ocorrências.

Os postos somente serão desmobilizados mediante autorização da coordenação operacional.

Periodicidade: ao término de cada evento.

k) Relatórios operacionais

Após o encerramento dos trabalhos, será elaborado relatório contendo:

- efetivo empregado;
- horários de início e término da operação;
- registro de ocorrências;
- medidas adotadas;
- eventuais intercorrências;
- recomendações para eventos futuros.

Periodicidade: um relatório para cada evento realizado.

l) Tecnologias e equipamentos empregados

A operação poderá utilizar, conforme disponibilização pela contratada e organização do evento:

- rádios comunicadores;
- detectores de metais portáteis (quando previstos);
- lanternas táticas;
- sistema de controle de acesso;
- câmeras de monitoramento (CFTV), quando existentes;
- aparelhos celulares corporativos;
- coletes de identificação;
- cones, fitas de isolamento e demais equipamentos auxiliares.

m) Frequência e periodicidade geral das atividades

Atividade	Frequência
Briefing operacional	Antes de cada evento
Assunção dos postos	Antes da abertura dos portões
Controle de acesso	Durante a entrada do público
Vigilância preventiva	Contínua
Controle de áreas restritas	Contínuo

Atividade	Frequência
Patrulhamento e rondas	Contínuos
Orientação ao público	Durante todo o evento
Atendimento às ocorrências	Sempre que necessário
Comunicação operacional	Permanente
Controle da saída do público	Após o término da partida
Relatório operacional	Ao final de cada evento

Todos os procedimentos serão executados por vigilantes devidamente habilitados, uniformizados e **desarmados**, observando a legislação aplicável à segurança privada, as normas da organização do evento, os Procedimentos Operacionais Padrão (POP), o plano de emergência e evacuação, bem como as boas práticas de segurança em eventos esportivos, priorizando a prevenção de incidentes, a proteção das pessoas e a manutenção da ordem durante toda a operação.

5.2. Local e horário da prestação de serviço: Estádio municipal Joaquim pereira de Souza. a partir das 11:00 da manhã às 19:00.

5.2.1. Cronograma de realização dos serviços: Dia 08/08/2026 e dia 15/08/2026 jogos abertos ao público com horário definido a partir das 11:00 às 19:00

6. Etapas de execução dos serviços

Etapa	Período / A partir de / Após concluído
Designação da equipe operacional e supervisor	Até 72 horas antes do evento
Reunião de alinhamento (briefing operacional)	No dia do evento, antes do início das atividades
Apresentação da equipe no local	Conforme horário estabelecido pela organização, com antecedência mínima de 2 horas da abertura dos portões
Conferência dos equipamentos de comunicação, identificação e materiais de apoio	Imediatamente após a chegada da equipe ao local
Distribuição dos vigilantes nos postos de serviço	Após a conferência dos equipamentos e antes da abertura dos portões

Etapas	Período / A partir de / Após concluído
Controle de acesso de público, atletas, arbitragem, imprensa e prestadores de serviço	A partir da abertura dos portões até o encerramento do acesso
Vigilância preventiva e controle das áreas restritas	Durante todo o evento
Patrulhamento preventivo das áreas internas e externas	Durante todo o evento, de forma contínua
Atendimento e gerenciamento de ocorrências	Sempre que necessário durante toda a operação
Apoio à organização do evento e orientação ao público	Durante todo o evento
Controle da saída do público	Após o término da partida, até a completa dispersão dos espectadores
Inspeção final das dependências	Após a desocupação das instalações
Desmobilização da equipe	Após autorização da coordenação operacional e conclusão da inspeção final
Elaboração e entrega do Relatório de Ocorrências	Após concluída a operação, conforme prazo estabelecido pelo contratante

Local da prestação dos serviços

6.1. Os serviços serão prestados nos respectivos endereços informado pela secretaria demandante, conforme necessidade.

Materiais a serem disponibilizados

6.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6. Para exercer a responsabilidade administrativa e técnica de fiscalização do objeto da presente contratação, fica designado o Servidor Público Rafael Paião de oliveira, ocupante do Cargo Efetivo Secretário executivo dos conselhos, portador(a) do CPF nº. 071.322.629-39.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

8.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

8.2.1. A contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. A contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados da conta bancária que será realizado o pagamento

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de prestação dos serviços

9.1.1. Os serviços serão prestados de forma integral.

9.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133/21, o licitante está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.2. A licitante deverá apresentar **Autorização de Funcionamento** vigente expedida pela Polícia Federal para o exercício da atividade de segurança privada, nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024 e demais normas aplicáveis, compatível com o objeto da presente contratação, bem como demais documentos exigidos pela legislação específica para o regular exercício da atividade.

9.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para atender a esta dispensa de licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício atual, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FONTES	DOTAÇÃO	DISPONÍVEL RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA
02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.122.1400.2.059- Manutenção das atividades administrativas da educação	33.90.39.77.01 – Vigilância na rede escolar	103	3117	R\$ 78.000,00

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.361.1400.2.011- Manutenção das atividades administrativas do ensino fundamental nas escolas da rede municipal	33.90.39.77.01 – Vigilância na rede escolar	223	3116	R\$ 172.000,00
02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.365.1400.2.01500 – Manutenção da educação infantil (creche)	33.90.39.77.01 – Vigilância na rede escolar	103	3118	R\$ 155.000,00
02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.365.1400.2.05800 – Manutenção da educação infantil (pré-escola)	33.90.39.77.01 – Vigilância na rede escolar	103	3119	R\$ 32.000,00
02.08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1200.2.052 – Manutenção da Assistência social	33.90.39.77.99 – Vigilância demais setores da administração	000	3120	R\$ 57.000,00
02.14 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	27.812.1950.2.019 – Manutenção das atividades esportivas	33.90.39.77.99 – Vigilância demais setores da administração	000	3122	R\$ 32.000,00
02.14 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	27.812.1950.6.045- Ações esportivas para o público infanto-juvenil	33.90.39.77.99 – Vigilância demais setores da administração	000	3123	R\$ 112.000,00
02.17- SECRETARIA DE CULTURA	13.392.1450.2.072- Promoção das atividades culturais e educativas para todos os públicos	33.90.39.77.99 – Vigilância demais setores da administração	000	3127	R\$ 183.000,00
03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1300.2.033 – Manutenção dos serviços públicos de saúde	33.90.39.77.02 – Vigilância da saúde pública	417	3124	R\$ 105.000,00
03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.304.1300.2.037- Programa de Vigilância Sanitária	33.90.39.77.02 – Vigilância da saúde pública	202/86	3125	R\$ 35.000,00
03.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1200.6.049- Manutenção da Proteção Social Básica	33.90.39.77.99 – Vigilância demais setores da administração	000	3126	R\$ 29.000,00

Formosa do Oeste, 17 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
 Luiz Carlos D. de Aguiar
Secretário de Esportes e Lazer.

ANEXO II
MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/____

1. QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

3. PROPOSTA DE PREÇOS:

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Aviso de Contratação Direta acima numerado, incluindo os seus Anexos;

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026
PLATAFORMA – COMPRAS.GOV.BR
UASG: 987561

OBJETO: Contratação de serviços de segurança privada desarmada para eventos da secretaria de esportes e lazer.
DATA DA SESSÃO: 28/07/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:30 horas, às 14:30 horas. **VALOR MÁXIMO: R\$ 4.680,00**, (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadooeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 007C-F2EE-8436-6D65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ORIVALDO MUNICELLI (CPF 031.XXX.XXX-09) em 23/07/2026 08:24:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/007C-F2EE-8436-6D65>